



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.443, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 1º Lei Municipal nº 2.804/2011 que autoriza o Município de Guaíba a doar uma fração de terras à empresa Masterflake Indústria e Reciclagem LTDA e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.804/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Guaíba autorizado a doar à empresa Masterflake Indústria e Reciclagem Ltda, inscrita no CNPJ 12.825.786/0001-65, uma fração de terras, sem benfeitorias, localizado da Zona Especial de Desenvolvimento Econômico do Município, com área superficial de 11.405,56m², desmembrados da matrícula nº 47.272 nº 2, folha 1 verso do Registro de Imóveis de Guaíba, assim definidos: IMÓVEL: LOTE 02 - Um imóvel, (Matrícula nº 59.501), situado na zona urbana do município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial Municipal de Guaíba, Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do Lote 02 (dois), da Quadra D de formato trapezoidal, com área de 7.474,48m² (sete mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), localizado no quarteirão formado pelas Rua A e B, Avenida B e Área Verde “D”, distante 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) da esquina formada pela Rua A e a Avenida B que lhe fica ao Noroeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Sudoeste, por 59,70m (cinquenta e nove metros e setenta centímetros) com a Rua A; fundos, ao Nordeste, por 67,75m (sessenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) na divisa com a Área Verde “D”; lado esquerda, ao Noroeste, por 117,30m (cento e dezessete metros e trinta centímetros) com os lotes 06 (seis) e 07 (sete), com ângulo interno reto entre estes três segmentos; e, lado direito, por uma linha enviesada ao Sudeste, por 117,58m (cento e dezessete metros e cinquenta e oito centímetros) com Área Verde “D” e a praça de retorno da Rua A. - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do estado do Rio Grande do Sul,





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

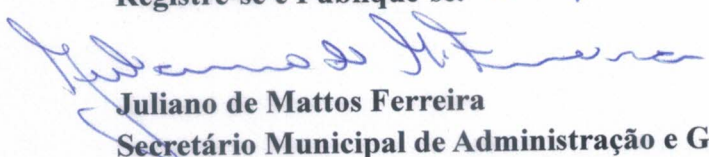
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.922/0001-20. - ORIGEM: Liv. 2 fls. 01 matrícula nº 47.272, Aquisição R-01- 47.272, em 30/04/2002, Registro de Loteamento R-03- 47.272 em 09/06/2015, nesta serventia - Guaíba, 09/06/2015 e IMÓVEL: LOTE 06 – (Matrícula 59.505) Um imóvel, situado na zona urbana do município de Guaíba, no Loteamento Distrito Industrial Municipal de Guaíba, Zona Especial de Desenvolvimento Econômico, constituído do Lote 06 (seis), da Quadra D de formato retangular, com área de 3.931,08m² (três mil e novecentos e trinta e um metros quadrados e oito décimos quadrados), localizado no quarteirão formado pelas Rua A e B e Área Verde “D”, distante 158,50m (cento e cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) da esquina da esquina formada pela Rua B e a Avenida B, que lhe fica ao Nordeste, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao Noroeste, por 50,00m (cinquenta metros) com a Rua B; fundos, ao Sudeste, por 50,00m (cinquenta metros) na divisa com o lote 02 (dois); lado direito, ao Sudoeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) com o lote 07 (sete) e, lado esquerdo, ao Nordeste, por 78,62m (setenta e oito metros e sessenta e dois centímetros) com o lote nº 05 (cinco), com ângulo interno reto entre os segmentos. - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍBA, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.811.922/0001-20. ORIGEM: Liv. 2 fls. 01 matrícula nº 47.272, Aquisição R-01- 47.272, em 30/04/2002, Registro de Loteamento R-03-47.272 em 09/06/2015, nesta serventia - Guaíba, 09/06/2015.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 18 de outubro de 2023


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


Juliano de Mattos Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

